



MINISTÉRIO DA FAZENDA
RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 4ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE
MACEIÓ



EDITAL Nº 01/2018

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 340, inciso III, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, publicada no DOU de 11 de outubro de 2017, divulga e estabelece normas específicas para a abertura das inscrições para realização do processo seletivo público, destinado a credenciar candidatos para a prestação de serviço de perícia para quantificação de mercadoria importada e a exportar, na forma prevista na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.800, de 21 de março de 2018, e, em particular, nas disposições deste Edital.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1- O número de vagas para credenciamento é o estabelecido no quadro abaixo, na área de especialização destacada:

Perito Arqueador	04 (quatro)
------------------	-------------

CAPÍTULO II - DA INSCRIÇÃO

1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento pleno e a tácita aceitação das disposições e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

2 - O pedido de **inscrição** será efetuado **no período de até 10 (dez) dias contados da data da publicação deste Edital no Diário Oficial da União e no sítio da RFB na Internet, endereço <http://rfb.gov.br>, o que ocorrer por último**, mediante protocolo de processo administrativo, instruído com o 'Formulário do Pedido de Inscrição', disponível nesta Delegacia, e documentação prevista no item 5 abaixo;

3 - Será admitida a inscrição por procuração, com firma reconhecida e acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato;

4 - A confirmação da inscrição se dará através do protocolo do pedido de inscrição, na forma prevista no item 2 acima;

5 – O candidato deverá preencher as condições para emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos à créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União e apresentar a seguinte documentação que instruirá sua inscrição no certame:

5.1 - comprovante de vinculação ao órgão regulador do respectivo exercício profissional, quando existente;

5.2 - certidão de regularidade de situação relativa ao pagamento:

- a) das contribuições devidas ao INSS;
- b) do Imposto Sobre Serviços (ISS); e
- c) das contribuições exigidas para o exercício profissional;

5.3 - cédula de identidade;

5.4 - **Curriculum Vitae**, instruído com os seguintes documentos:

- a) atestado do órgão regulador do exercício profissional, comprobatório da habilitação ao exercício da profissão e da especialização na área técnica pretendida, quando for o caso;
- b) certificados dos cursos de especialização pertinentes à área técnica pretendida com carga horária superior a 60 (sessenta) horas/aula; e
- c) comprovante de experiência profissional mínima de 2 (dois) anos na área técnica pretendida, com ou sem vínculo empregatício; e

5.5 - declaração de que não mantém e não manterá, enquanto credenciado pela RFB, vínculo:

- a) societário ou empregatício com empresa importadora ou exportadora de qualquer natureza, despachante aduaneiro, empresa vistoriadora ou supervisora de cargas, transportador ou depositário de mercadoria sujeita a controle aduaneiro; e
- b) empregatício com entidade representativa de classe empresarial cujos interesses possam conflitar com o objeto deste Edital;

5.6 - os documentos mencionados nos subitens 5.1, 5.3 e 5.4 poderão ser apresentados em fotocópias autenticadas por cartório ou por servidor desta Delegacia, mediante apresentação do original;

5.7 – termo de adesão, no qual o perito se compromete a cumprir todas as disposições estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1800, de 21/03/2018 e seu Anexo Único.

6 – O processo seletivo destina-se à seleção de peritos, entidades ou a ambos, na área de atuação mencionada no item 1, do Capítulo I, deste edital;

6.1 – o credenciamento se dará a título precário e sem o estabelecimento de vínculo empregatício com a Receita Federal do Brasil.

7 – Os candidatos a perito deverão comprovar, no ato da inscrição, mediante a apresentação de meios de prova idôneos, residência fixa na data da publicação deste edital num raio de distância de, no máximo, 300 (trezentos) km da sede da Delegacia da Receita Federal do Brasil de Maceió.

8 - Na inscrição no processo seletivo para credenciamento de entidades privadas, nos termos dos arts. 5º ao 7º, da IN RFB nº 1.800/2018, o interessado deverá apresentar o que segue:

8.1 – Habilitação jurídica:

- a) documento de identificação dos dirigentes ou responsáveis legais da entidade;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) se sociedade comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado no órgão competente, e se sociedade por ações, comprovante de eleição de seus administradores; e
- d) se sociedade civil, registro do ato constitutivo e comprovante de eleição da diretoria em exercício.

8.2 – Regularidade fiscal:

- a) preenchimento das condições para emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos à créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;
- b) comprovação a regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da entidade; e
- c) comprovação da regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

(FGTS)

8.3 - Relação nominal dos profissionais constantes do seu quadro de funcionários ou de dirigentes, credenciados na forma prevista no item 5 acima, que realizarão as perícias e por elas se responsabilizarão; e

8.4 - Declaração, da entidade, de que não atuará em perícia e não mantém e nem manterá, diretamente ou por intermédio de seus sócios, acionistas ou administradores, enquanto credenciada pela Receita Federal do Brasil, vínculo com empresa importadora ou exportadora, despachante aduaneiro, empresa vistoriadora ou supervisora de cargas, transportador ou depositário de mercadoria sujeita a controle aduaneiro ou de prestação de serviço com entidade representativa de classe empresarial cujos interesses possam conflitar com o objeto deste Edital;

8.5 - O objeto social da entidade requerente deverá ser compatível com a área de atuação para a qual pretende habilitar-se; e

8.6 - Os documentos mencionados no item 8.1 poderão ser apresentados em fotocópias autenticadas em cartório ou por servidor desta Delegacia, mediante apresentação do original;

9 - Não serão aceitos protocolos de requerimento dos documentos exigidos para inscrição no processo seletivo;

10 - Os candidatos selecionados deverão apresentar duas fotos 3 x 4 atualizadas, para confecção de carteira de credenciamento e arquivo da unidade.

CAPÍTULO III - DA HABILITAÇÃO

1 – Após análise da documentação e do efetivo cumprimento das disposições constantes do Capítulo II acima, a comissão de credenciamento emitirá termo de exigência em relação a eventuais pendências verificadas, ficando o candidato intimado a saná-las no prazo máximo de de 03 (três) dias úteis, sob pena de ter sua inscrição no processo seletivo INDEFERIDA;

2 - Somente serão considerados habilitados para fins de seleção os candidatos a perito que satisfizerem as exigências constantes do Capítulo II e, quando for o caso, cumprirem as pendências no prazo estipulado no item 1 deste Capítulo III.

CAPÍTULO IV - DA SELEÇÃO

1 – No processo de seleção para credenciamento dos peritos, serão observados os critérios classificatórios de pontuação previstos no art. 11, da IN RFB nº 1.800/2018;

1.1 – Em caso de empate e ocorrendo a persistência deste mesmo após observados todos os critérios de desempate previstos nos §§ 2º e 3º, do art. 11, da IN RFB nº 1.800/2018, será selecionado o candidato que comprovar residência fixa na data da publicação deste edital na cidade de Maceió.

CAPÍTULO V - DA OUTORGA E VALIDADE

1 - O credenciamento dos peritos será outorgado pelo Delegado da Receita Federal do Brasil de Maceió, mediante Ato Declaratório Executivo (ADE) publicado no Diário Oficial da União, e terá prazo de validade de 02 (dois) anos;

CAPÍTULO VI – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

1 - A data prevista para divulgação do resultado do processo seletivo de que trará este edital é de até trinta dias após o encerramento das inscrições.

CAPÍTULO VII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Formulário do Pedido de Inscrição e a documentação prevista nos itens 5 e 8.1 do Capítulo II deverão ser apresentados à Comissão de Seleção e Credenciamento no seguinte endereço: Delegacia da Receita Federal do Brasil de Maceió/AL (sala da Inspeção da Receita Federal do Brasil de Maceió), localizada à Rua Sá e Albuquerque nº 541, 1º andar, Bairro Jaraguá, Maceió/AL, CEP 57.025-902. Informações adicionais pelos telefones: (082) 3036-9159 / 3036-9110.

**FRANCISCO TAVARES MACHADO
DELEGADO SUBSTITUTO**